

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2021
(MENOR PREÇO POR ITEM)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01342/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL.

- 1. DO OBJETO**
- 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 3. DO CREDENCIAMENTO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 5. DO CADASTRO DA PROPOSTA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**
- 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA**
- 9. DOS RECURSOS**
- 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 12. DO PREÇO**
- 13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 15. DO PAGAMENTO**
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01342/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, A Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL, com sede administrativa localizada na Conjunto Raimundo Nonato Lopes, s/nº, CEP: 57.830-000 – IGREJA NOVA/AL – vem através do Pregoeiro (a) designado pela portaria Nº 224, de 14/04/2020, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e Decreto Federal 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/08/2021

Horário: 09H:00MIN (Horário Local)

Local: www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da prefeitura municipal de Igreja Nova - Alagoas para o exercício de **2021**, conforme classificação constante nos autos do processo administrativo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrara, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5.1. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

4.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

4.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com administração pública;

- 4.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.
- 4.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998; e
- 4.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.
- 4.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.
- 4.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.4. Não poderá ter divergência de preço entre os itens de ampla concorrência e cotas, caso tenha essa diferença a empresa que ofertou o preço maior terá que se adequar ao menor preço, para o mesmo item.
- 4.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

…

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e documentação apresentada.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor unitário e total do objeto;
 - 5.6.2. Terá que conter obrigatoriamente marca e modelo (quando for o caso);
 - 5.6.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
 - 5.6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 5.6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Juntamente após a empresa preencher a proposta de preços no sistema, ela terá que enviar sua proposta de preços mediante o sistema, ao qual terá em campo próprio espaço para inclusão da proposta de preços da licitante.
- 5.9. Deverá conter as seguintes declarações:
 - 5.9.1. **DECLARAÇÃO** que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epigrafe;
 - 5.9.2. **DECLARAÇÃO** que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;
 - 5.9.3. **DECLARAÇÃO** que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;
 - 5.9.4. **DECLARAÇÃO** que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.
 - 5.9.5. **DECLARAÇÃO** que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.
 - 5.9.6. Deverá conter banco, agência e conta corrente.
 - 5.9.7. Deverá conter ainda os dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)
- 5.10. ***Será desclassificada a licitante que não atender as exigências do edital.***
- 5.11. Na mesma tela que a empresa enviar sua proposta de preços, terá o campo para envio dos documentos de habilitação que terá que obrigatoriamente ser enviados antes do início da sessão pública.

- 5.11.1. **Para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação** o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 5.12. Os licitantes que não estiverem cadastrados em todos os níveis do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa antes do início da sessão pública.
- 5.13. O pregoeiro consultará no sistema se a empresa tem algum impedimento para licitar conforme abaixo:
- 5.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 5.13.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.13.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:22177869859655::NO:3,4,6::&cs=3ZYlitF1ioOy7Eb8I8YU9kq-X uU>);
- 5.13.4. Caso o pregoeiro constate alguma restrição, a empresa será desclassificada do certame e será aberto processo administrativo para apurar a consulta da empresa ora restrita.
- 5.14. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 5.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.14.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.14.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.14.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 5.14.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.15. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.16. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 5.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.16.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão unificada emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, Dívida Ativa da União, por elas administrados e contribuições sociais);
- 5.16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 5.16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.16.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.16.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 5.16.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.16.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.17. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.18. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.18.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentado na seguinte do seguinte modo: Balanço Patrimonial, Termo de Abertura e encerramento do livro diário, Demonstração do resultado do exercício (DRE), e Índices de liquidez conforme formulas abaixo;

5.18.2. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

5.18.2.1. Caso as empresas apresentem índices de liquidez inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da licitação.

5.18.2.2. As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto Decreto Nº 1.800/96 no seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPEED junto com recibo de entrega.

5.18.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura;

5.18.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.19. **AS EMPRESAS, DEVERÃO COMPROVAR, AINDA, A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, POR MEIO DE:**

5.19.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.20. **AS EMPRESAS, DEVERÃO AINDA APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CONJUNTAS OU ISOLADAS:**

5.21. Documentos complementares obrigatórios, as seguintes declarações conforme **ANEXO IV DO EDITAL:**

5.21.1. *Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (No caso da empresa ser ME, EPP ou COOP);*

5.21.2. *Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;*

5.21.3. *Que inexistem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

5.21.4. *Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.*

5.22. Após a declaração de vencedor e passado o prazo recursal a empresa vencedora deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso a empresa envie via correios o prazo se dará até a emissão da AR.

5.23. **Caso a empresa não encaminhe os documentos originais no prazo estabelecido o mesmo será desclassificado e será chamado o licitante da ordem de classificação.**

5.23.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.24. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

5.24.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

5.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma ao qual se dará após 24h do aviso de retomada de sessão.

5.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.27. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, o modo de disputa para esta sessão será o seguinte:

6.9. **Aberto - etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

6.9.1. ***A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.***

6.9.2. ***Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.***

6.9.3. ***Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.***

6.10. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto do item 6.9.4.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.13. **Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação**
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificara em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC no 123, de 2006.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo estabelecido e controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3o, § 2o, da Lei no 8.666, de 1993,
- 6.21. Assegurando-se a referência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.21.1. Produzidos no País;
- 6.21.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.21.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.22. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3o, § 2o, da Lei no 8.666, de 1993,
- 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à exequibilidade.
- 7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. **O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA

- 8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá estar no molde do item 5 e subsequentes.
- 8.1.1. Estar em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, rubricada e a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 11.1. Após a homologação da licitação, será firmada Termo de Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, em se tratando de serviço contínuo o contrato poderá ser com prazo de 12 meses.
- 11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 11.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo ou ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o

contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

11.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DO PREÇO

13. 14.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com base na Lei 8.666/93.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

- 16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.
- 17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.
- 17.5. também poderão ser aplicadas as sanções nas hipóteses do art. 49 do Decreto 10.024/19.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. *Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.*
- 18.2. *O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.*
- 18.3. *As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.*
- 18.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitaIgrejaNova@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da prefeitura municipal de Igreja Nova - AL.
- 18.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, *até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública*
- 18.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação
19. **17.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 19.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame
- 19.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão apensados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e também poderá ser lido ou obtido na sala da CPL, nos dias úteis, no horário das 9 às 12h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 20.10.2. ANEXO II - Minuta da Ata
 - 20.10.3. ANEXO III - Minuta do contrato
 - 20.10.4. ANEXO IV - Declaração Conjunta Do Edital
 - 20.10.5. ANEXO V - Modelo de proposta de preços

Igreja Nova/AL, em 10 de agosto de 2021

José Erivaldo Gomes dos Santos
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa (as) para eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Igreja Nova/AL.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

2.2 A contratação se faz necessária para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e melhorar as condições de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

3.1 As especificações e os quantitativos estão discriminados no "Anexo I - especificações e quantitativos".

4. VALOR ESTIMADO:

4.1 O custo estimado da contratação estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço foi levantado em pesquisa de preço que será considerada como referencial de valor máximo unitário e global, por item no fornecimento dos produtos, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas com valores superiores.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 Sugerimos a realização de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preço, de acordo com as normas que regem as Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis a matéria. O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado nas propostas.

5.2 A Empresa deverá manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Termo de Referência.

5.3 Poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise, amostras dos produtos e outros, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

5.4 A Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.

5.5 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto.

5.6 Os fornecedores deverão constar na proposta a **MARCA, inclusive o modelo (quando for o caso)**, dos produtos cotados, sendo todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de plano da proposta.

5.7 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar visitas técnicas para análises *in loco*, previamente agendadas, inclusive podendo

eliminar determinado produto mediante análise efetuada após visita técnica.

5.8 Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o 2º classificado no certame e, assim, sucessivamente.

5.9 A licitante desclassificada terá 48 (quarenta e oito) horas de prazo para retirar as amostras apresentadas dos produtos desclassificados, após a homologação do processo licitatório. A arrematante deverá retirar as amostras dos produtos classificados no ato da entrega dos produtos.

5.10 A (s) empresa (s) vencedora (s) do processo licitatório deverá (ão) entregar os produtos de acordo com a (s) amostra (s) apresentada (s).

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 O fornecimento do material deverá ser providenciado, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento, enviada a empresa através de e-mail ou de outro meio hábil.

6.2 Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta instituição.

6.3 O material solicitado deverá ser entregue na sede da Secretaria solicitante ou em endereço informado na Autorização de Despesa e/ou Ordem de Fornecimento, das 8h à 11h30min, e das 13h30min às 16h30min (horário local), em dias úteis.

6.4 A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

6.5 A CONTRATADA, em caso de produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo, deverá promover sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do Órgão público municipal requerente.

6.6 Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento a CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento dos materiais.

7.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada, no ato da entrega do material, de todas certidões negativas de débito, inclusive a municipal, e constar também, os dados bancários para o depósito de pagamento.

7.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em CNPJ informado pela administração municipal, sempre em observância as especificações e quantidades contidas na Ordem de Fornecimento.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento

sustado, até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para sanar o problema.

8. DAS PENALIDADES:

8.1 A CONTRATADA que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

8.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA:

9.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, assim como o contrato firmado através desta Ata, quando for o caso, podendo este contrato ser prorrogado observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento destinados a cada Secretaria Municipal.

Igreja Nova/AL, 22 de março de 2021

Carla Dantas Lima e Silva
Secretária Municipal Planejamento
(Interina)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MAPA DE COTAÇÃO POR BANCO DE PREÇOS

ITEM	MERCADORIA COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
01	Ácido muriático - embalagem plástica resistente com tampa, contendo 1litro	Unid.	300	R\$ 9,99	nove reais e noventa e nove centavos	R\$ 2.997,00	dois mil, novecentos e noventa e sete reais
02	Água sanitária embalagem contendo 1 litro - composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Aplicação em lavagem e alvejante de roupas.	Unid.	12.000	R\$ 1,75	um real e setenta e cinco centavos	R\$ 21.000,00	vinte e um mil reais
03	Amaciante de roupas perfumado 2 litros - fragrâncias variadas. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação	Unid.	100	R\$ 7,08	sete reais e oito centavos	R\$ 708,00	setecentos e oito reais
04	Álcool etílico 70°, embalagem com 01 litro - tipo hidratado, teor alcoólico: 70% - (70ºgl) apresentação líquido, validade de 12 meses a partir da data de fabricação.	Unid.	5.000	R\$ 9,87	nove reais e oitenta e sete centavos	R\$ 49.350,00	quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais
05	Álcool gel 70° embalagem com 500ml - tipo hidratado, teor alcoólico: 70% - (70ºgl) apresentação gel, Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	Unid.	3.000	R\$ 7,00	sete reais	R\$ 21.000,00	vinte e um mil reais
06	Balde em plástico capacidade 10L - com alça em alumínio ou arame galvanizado, reforçado no fundo e na borda.	Unid.	300	R\$ 6,90	seis reais e noventa centavos	R\$ 2.070,00	dois mil, setenta reais
07	Balde em plástico capacidade de 20 litros - com alça em alumínio ou arame galvanizado, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados.	Unid.	150	R\$ 14,46	quatorze reais e quarenta e seis centavos	R\$ 2.169,00	dois mil, cento e sessenta e nove reais
08	Balde com sistema de 2 águas com divisória capacidade total 30 litros - para 18 e 12 litros, espremedor com pressão superior, um dreno de escoamento de água suja e rodízios para facilitar seu deslocamento	Unid.	30	R\$ 494,27	quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos	R\$ 14.828,10	quatorze mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos
09	Balde em plástico resistente, com tampa 100L – com alças nas laterais, para uso doméstico.	Unid.	100	R\$ 117,33	cento e dezessete reais e trinta e três centavos	R\$ 11.733,00	onze mil, setecentos e trinta e três reais
10	Balde em plástico resistente, com tampa 60L - com alças nas laterais, para uso doméstico	Unid.	100	R\$ 67,00	sessenta e sete reais	R\$ 6.700,00	seis mil, setecentos reais
11	Borrifador de plástico, capacidade para no mínimo 500 ml - de boa qualidade, com trava de segurança e gatilho.	Unid.	1.500	R\$ 7,94	sete reais e noventa e quatro centavos	R\$ 11.910,00	onze mil, novecentos e dez reais
12	Cera tipo líquida incolor, embalagem com 5 litros - auto brilho, antiderrapante. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação	Unid.	300	R\$ 33,50	trinta e três reais e cinquenta centavos	R\$ 10.050,00	dez mil, cinquenta reais
13	Coador de café em tecido 100% algodão - com cabo, tamanho grande.	Unid.	100	R\$ 8,41	oito reais e quarenta e um centavos	R\$ 841,00	oitocentos e quarenta e um reais
14	Copo descartável de 50 ml, ideal para cafezinho - pacote com 100 unidades, cada embalagem original do fabricante, bem fechada e todos os copos intactos (cumprir as normas da ABNT 14.865/2002)	Unid.	500	R\$ 1,96	um real e noventa e seis centavos	R\$ 980,00	novecentos e oitenta reais
15	Copo descartável 180 ml ideal para água, suco e refrigerante - pacote com 100 unidades, cada embalagem original do fabricante, bem fechada e todos os copos intactos (cumprir as normas da ABNT 14.865/2002)	Unid.	3.000	R\$ 5,10	cinco reais e dez centavos	R\$ 15.300,00	quinze mil, trezentos reais
16	Copo descartável com tampa, capacidade de 200 ml - pacote com 100 unidades, cada embalagem original do fabricante, bem fechada e todos os	Unid.	1.000	R\$ 10,42	dez reais e quarenta e dois centavos	R\$ 10.420,00	dez mil, quatrocentos e vinte reais

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	copos intactos (cumprir as normas da ABNT 14.865/2002)						
17	Condicionador infantil, dermatologicamente testado, hipoalergênico - que não irrite os olhos do bebê, embalagem com no mínimo 200 ml, fragrâncias variadas	Unid.	700	R\$ 14,15	quatorze reais e quinze centavos	R\$ 9.905,00	nove mil, novecentos e cinco reais
18	Colônia infantil, sem álcool, testada dermatologicamente - embalagem contendo no mínimo 210 ml.	Unid.	700	R\$ 19,70	dezenove reais e setenta centavos	R\$ 13.790,00	treze mil, setecentos e noventa reais
19	Corda para varal em nylon, número 05 - embalagem com no mínimo 10 metros de comprimento.	Unid.	300	R\$ 2,39	dois reais e trinta e nove centavos	R\$ 717,00	setecentos e dezessete reais
20	Colher descartável ideal para refeição - embalagem com 50 unidades	Pct.	150	R\$ 5,12	cinco reais e doze centavos	R\$ 768,00	setecentos e sessenta e oito reais
21	Colher descartável para sobremesa - embalagem com 50 unidades.	Pct.	150	R\$ 3,28	três reais e vinte e oito centavos	R\$ 492,00	quatrocentos e noventa e dois reais
22	Cloro alvejante embalagem contendo 1 litro - aspecto físico líquido, aplicação remoção de manchas, desinfecção de roupas.	Unid.	4.000	R\$ 3,96	três reais e noventa e seis centavos	R\$ 15.840,00	quinze mil, oitocentos e quarenta reais
23	Cloro alvejante embalagem contendo 5 litros - aspecto físico líquido, aplicação remoção de manchas, desinfecção de roupas.	Unid.	2.500	R\$ 17,33	dezessete reais e trinta e três centavos	R\$ 43.325,00	quarenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais
24	Desentupidor para vaso sanitário - em borracha flexível, cor preta, cabo em madeira medindo no mínimo 50cm	Unid.	150	R\$ 8,76	oito reais e setenta e seis centavos	R\$ 1.314,00	um mil, trezentos e quatorze reais
25	Desentupidor de pia - em borracha flexível, cor preta, cabo em madeira medindo no mínimo 10cm.	Unid.	150	R\$ 5,91	cinco reais e noventa e um centavos	R\$ 886,50	oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos
26	Desinfetante antibactericida para uso geral, embalagem com 5 litros - aromas diversos, com registro na Anvisa.	Unid.	4.000	R\$ 14,18	quatorze reais e dezoito centavos	R\$ 56.720,00	cinquenta e seis mil, setecentos e vinte reais
27	Desinfetante antibactericida para uso geral, embalagem com 2 litros - aromas diversos com registro na Anvisa	Unid.	3.000	R\$ 7,78	sete reais e setenta e oito centavos	R\$ 23.340,00	vinte e três mil, trezentos e quarenta reais
28	Desinfetante antibactericida para uso geral, embalagem com 1 litro - aromas diversos, com registro na Anvisa	Unid.	2.000	R\$ 5,23	cinco reais e vinte e três centavos	R\$ 10.460,00	dez mil, quatrocentos e sessenta reais
29	Desodorizador de ambientes tipo aerossol - fragrâncias variadas, embalagem com no mínimo 360 ml/284 g.	Unid.	2.500	R\$ 9,06	nove reais e seis centavos	R\$ 22.650,00	vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais
30	Detergente e desengraxante embalagem com 5 litros - superconcentrado, alto poder desengordurante e desengraxante, na embalagem deverá constar o nome de responsável técnico, fabricante, número de registro na Anvisa.	Unid.	100	R\$ 25,36	vinte e cinco reais e trinta e seis centavos	R\$ 2.536,00	dois mil, quinhentos e trinta e seis reais
31	Detergente líquido, embalagem com 500 ml - biodegradável, com bico dosador, aplicação para limpeza em geral.	Unid.	7.000	R\$ 1,78	um real e setenta e oito centavos	R\$ 12.460,00	doze mil, quatrocentos e sessenta reais
32	Dispenser higienizador material plástico capacidade mínima de 800 ml - tipo fixação na parede, cor branca, com visor frontal para uso de sabonete líquido ou álcool gel.	Unid.	200	R\$ 33,46	trinta e três reais e quarenta e seis centavos	R\$ 6.692,00	seis mil, seiscentos e noventa e dois reais
33	Dispenser automático para copo descartável - compatibilidade copos 150ml a 200ml, capacidade do tubo para 100 copos, com válvula PRESSIONE, na cor branca.	Unid.	300	R\$ 41,47	quarenta e um reais e quarenta e sete centavos	R\$ 12.441,00	doze mil, quatrocentos e quarenta e um reais
34	Dispenser para papel toalha interfolhado, material plástico - com visor, capacidade mínima de 600 folhas.	Unid.	200	R\$ 51,10	cinquenta e um reais e dez centavos	R\$ 10.220,00	dez mil, duzentos e vinte reais
35	Dispenser para papel higiênico - tipo de parede, modelo redondo para rolo de até 600 m.	Unid.	200	R\$ 47,86	quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos	R\$ 9.572,00	nove mil, quinhentos e setenta e dois reais
36	Embalagem para marmítex N°8 - material isopor, com tampa. Embalagem com 100 unidades	Cx.	20	R\$ 54,10	cinquenta e quatro reais e dez centavos	R\$ 1.082,00	um mil, oitenta e dois reais

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37	Escova para vaso sanitário, com estojo - com cabo em plástico	Unid.	300	R\$ 6,15	seis reais e quinze centavos	R\$ 1.845,00	um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais
38	Escova para lavar roupas - multiuso com cerdas em polipropileno	Unid.	300	R\$ 4,74	quatro reais e setenta e quatro centavos	R\$ 1.422,00	um mil, quatrocentos e vinte e dois reais
39	Esponha de lã de aço - para limpeza em geral, formato retangular, embalagem com 8 unidades.	Unid.	2.000	R\$ 1,37	um real e trinta e sete centavos	R\$ 2.740,00	dois mil, setecentos e quarenta reais
40	Esponha dupla face - multiuso, sendo fibra sintética com abrasivos e outra macia com espuma de poliuretano.	Unid.	3.000	R\$ 0,81	oitenta e um centavos	R\$ 2.430,00	dois mil, quatrocentos e trinta reais
41	Faca descartável para refeição - resistente, pacote com 50 unidades	Unid.	200	R\$ 4,53	quatro reais e cinquenta e três centavos	R\$ 906,00	novecentos e seis reais
42	Filme plástico PVC - medindo no mínimo 28 cm de largura x 30 m de comprimento.	Unid.	250	R\$ 5,99	cinco reais e noventa e nove centavos	R\$ 1.497,50	um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos
43	Filtro permanente para café, tamanho 103 - embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Unid.	100	R\$ 6,01	seis reais e um centavo	R\$ 601,00	seiscentos e um reais
44	Fósforo, pacote com 10 caixas com lixa tradicional - contendo 40 palitos em cada caixa.	Unid.	400	R\$ 3,53	três reais e cinquenta e três centavos	R\$ 1.412,00	um mil, quatrocentos e doze reais
45	Flanela para limpeza - amarela ou amarela, com costura nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm.	Unid.	2.500	R\$ 3,08	três reais e oito centavos	R\$ 7.700,00	sete mil, setecentos reais
46	Garfo descartável ideal para refeição - pacote com 50 unidades	Unid.	200	R\$ 4,07	quatro reais e sete centavos	R\$ 814,00	oitocentos e quatorze reais
47	Garfo descartável para sobremesa - pacote com 50 unidades.	Unid.	150	R\$ 4,21	quatro reais e vinte e um centavos	R\$ 631,50	seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos
48	Guardanapo de papel, folha simples, cor branco, macio e absorvente - 22 cm largura x 23 cm comprimento, pacote com 50 unidades.	Unid.	500	R\$ 1,52	um real e cinquenta e dois centavos	R\$ 760,00	setecentos e sessenta reais
49	Guardanapo de papel, folha simples, cor branco, macio e absorvente - 33 cm largura x 30 cm comprimento, pacote com 50 unidades.	Unid.	500	R\$ 3,08	três reais e oito centavos	R\$ 1.540,00	um mil, quinhentos e quarenta reais
50	Hastes flexíveis com ponta de algodão. ideal para uso infantil - anti germes, embalagem com 75 unidades.	Unid.	700	R\$ 2,06	dois reais e seis centavos	R\$ 1.442,00	um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais
51	Hidratante corporal infantil, testado dermatologicamente - embalagem com no mínimo 200 ml, fragrâncias variadas.	Unid.	700	R\$ 19,04	dezenove reais e quatro centavos	R\$ 13.328,00	treze mil, trezentos e vinte e oito reais
52	Hipoclorito de Sódio - com teor de cloro maior ou igual a 12%	Litro	10.000	R\$ 10,36	dez reais e trinta e seis centavos	R\$ 103.600,00	cento e três mil, seiscentos reais
53	Hipoclorito de Sódio galão - Com teor de cloro maior ou igual a 12%	Galões	1.000	R\$ 50,98	cinquenta reais e noventa e oito centavos	R\$ 50.980,00	cinquenta mil, novecentos e oitenta reais
54	Jogo de tapete para banheiro - com 3 peças, superfície felpuda e base antiderrapante.	Unid.	150	R\$ 39,64	trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 5.946,00	cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais
55	Limpador base ácida embalagem com 5 litros - composição básica ácido alquilsofônico e ácido clorídrico. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação	Unid.	500	R\$ 59,67	cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos	R\$ 29.835,00	vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais
56	Limpa vidros, embalagem com 500 ml - aspecto físico líquido, destinado para limpeza e brilho de vidros, com registro na Anvisa. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação.	Unid.	1.000	R\$ 3,95	três reais e noventa e cinco centavos	R\$ 3.950,00	três mil, novecentos e cinquenta reais
57	Limpador multiuso, embalagem com 500 ml - fragrâncias variadas, em embalagem plástica com tampa com válvula de pressão. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação.	Unid.	1.500	R\$ 3,32	três reais e trinta e dois centavos	R\$ 4.980,00	quatro mil, novecentos e oitenta reais

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

58	Lixeira em aço inox, capacidade de 20 litros - com tampa, acionamento por pedal e balde removível	Unid.	50	R\$ 186,89	cento e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos	R\$ 9.344,50	nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos
59	Lixeira de plástico, capacidade mínima de 25 litros - com tampa acionada por pedal, com suporte e fixação de saco de lixo.	Unid.	150	R\$ 53,75	cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos	R\$ 8.062,50	oito mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos
60	Lustra móveis, embalagem com 200 ml - emulsão aquosa cremosa, marca de referência Ypê, Brilhol, Poliflor	Unid.	600	R\$ 4,18	quatro reais e dezoito centavos	R\$ 2.508,00	dois mil, quinhentos e oito reais
61	Luva multiuso em latex - para uso em serviços gerais de limpeza, no manuseio de produtos químicos. tamanhos a definir (P, M, G, e GG)	Unid.	2.000	R\$ 6,15	seis reais e quinze centavos	R\$ 12.300,00	doze mil, trezentos reais
62	Máscara descartável - antialérgica, tripla camada, cor branca. Caixa com 50 unidades	Cx.	2.500	R\$ 22,43	vinte e dois reais e quarenta e três centavos	R\$ 56.075,00	cinquenta e seis mil, setenta e cinco reais
63	Mop úmido (mop, suporte e cabo) - cabo de alumínio medindo no mínimo 140 cm, fio de algodão, ponta dobrada, cor branca ou natural.	Unid.	50	R\$ 67,17	sessenta e sete reais e dezessete centavos	R\$ 3.358,50	três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos
64	Multi inseticida aerossol, fórmula a base de água - embalagem com válvula de segurança, inodoro, eficaz contra o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, não conter CFC. Embalagem com no mínimo 300 ml.	Unid.	2.000	R\$ 9,61	nove reais e sessenta e um centavos	R\$ 19.220,00	dezenove mil, duzentos e vinte reais
65	Pá de lixo com cabo - coletor em plástico, cabo de madeira revestido em plástico medindo 80 cm	Unid.	100	R\$ 8,93	oito reais e noventa e três centavos	R\$ 893,00	oitocentos e noventa e três reais
66	Pano de chão - para limpeza, 100% algodão alvejado reforçado e medindo no mínimo 70cm x 50 cm	Unid.	2.500	R\$ 4,77	quatro reais e setenta e sete centavos	R\$ 11.925,00	onze mil, novecentos e vinte e cinco reais
67	Papel alumínio - medindo 4 m de comprimento x 30 cm de largura, apresentação em rolo.	Unid.	250	R\$ 3,57	três reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 892,50	oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos
68	Papel higiênico folhas simples 30m - macio, sem perfume, material celulósicas virgem com folhas brancas alta alvura, picotadas e texturizadas. Pacote com 4 rolos medindo 30mx10cm.	Unid.	3.500	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos	R\$ 11.200,00	onze mil, duzentos reais
69	Papel higiênico folhas simples 10 cm x 500 m - de primeira qualidade,, branco, com alvura superior a 80% e sem manchas, pacote com 8 unidades	Fardos	1.000	R\$ 91,52	noventa e um reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 91.520,00	noventa e um mil, quinhentos e vinte reais
70	Papel higiênico folhas simples 10cm x 300m - de primeira qualidade, neutro, material celulósicas virgem com folhas brancas alta alvura, pacote com 8 rolos.	Fardos	1.000	R\$ 58,60	cinquenta e oito reais e sessenta centavos	R\$ 58.600,00	cinquenta e oito mil, seiscentos reais
71	Palitos de dente - em madeira, caixa com 100 palitos.	Unid.	200	R\$ 1,11	um real e onze centavos	R\$ 222,00	duzentos e vinte e dois reais
72	Papel toalha, pacotes de 02 rolos com 60 toalhas cada de 20 x 22 cm - folha dupla, picotada, de primeira qualidade, 100% branca, super resistente.	Unid.	2.000	R\$ 4,96	quatro reais e noventa e seis centavos	R\$ 9.920,00	nove mil, novecentos e vinte reais
73	Papel toalha interfolhado, 100% fibra celulose virgem - 2 (duas) dobras, cor branco de alta absorção, pacote com 1.000 folhas	Unid.	2.000	R\$ 14,68	quatorze reais e sessenta e oito centavos	R\$ 29.360,00	vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais
74	Papel toalha em rolo, bobina medindo 20cm x 200m - folha simples, 100% celulose virgem - cor branca, pacote com 6 unidades	Fardos	200	R\$ 65,84	sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 13.168,00	treze mil, cento e sessenta e oito reais
75	Pastilhas de hipoclorito de cálcio - Pastilhas de 200g com teor maior ou igual a 65% em embalagens de 14kg	Emb.	200	R\$ 664,48	seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos	R\$ 132.896,00	cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais
76	Pastilha sanitária - em pedra para sanitário, no mínimo 35 gramas, com suporte plástico para engate no vaso. Validade de 12 meses a partir da	Unid.	3.000	R\$ 1,79	um real e setenta e nove centavos	R\$ 5.370,00	cinco mil, trezentos e setenta reais

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	data de fabricação.						
77	Polidor de alumínio - embalagem com 500 ml com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unid.	1.000	R\$ 2,64	dois reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 2.640,00	dois mil, seiscentos e quarenta reais
78	Prato descartável 15 cm - raso, ideal para servir bolo, material plástico, pacote com 10 unidades	Unid.	500	R\$ 1,76	um real e setenta e seis centavos	R\$ 880,00	oitocentos e oitenta reais
79	Prato descartável, ideal para refeições, medindo no mínimo 21 cm - em plástico, cor branca, pacote com 10 unidades	Unid.	500	R\$ 4,36	quatro reais e trinta e seis centavos	R\$ 2.180,00	dois mil, cento e oitenta reais
80	Prendedor de roupa em madeira - pacote com 12 unidades	Unid.	500	R\$ 1,85	um real e oitenta e cinco centavos	R\$ 925,00	novecentos e vinte e cinco reais
81	Refil de mop de medindo no mínimo 40 cm - para água/pó	Unid.	100	R\$ 34,92	trinta e quatro reais e noventa e dois centavos	R\$ 3.492,00	três mil, quatrocentos e noventa e dois reais
82	Refil para mop de no mínimo 300 g - úmido em algodão ponta dobrada, cor natural.	Unid.	100	R\$ 36,63	trinta e seis reais e sessenta e três centavos	R\$ 3.663,00	três mil, seiscentos e sessenta e três reais
83	Rodo para pia medindo no mínimo 15 cm - borracha de silicone e cabo de plástico	Unid.	50	R\$ 3,57	três reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 178,50	cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos
84	Rodo suporte de plástico 30 cm - com cabo em madeira plastificada, com lâmina em borracha duplo.	Unid.	500	R\$ 6,77	seis reais e setenta e sete centavos	R\$ 3.385,00	três mil, trezentos e oitenta e cinco reais
85	Rodo suporte plástico de 60 cm - lâmina em borracha duplo, com cabo em madeira plastificada, com pontos que seguram o pano.	Unid.	500	R\$ 11,01	onze reais e um centavo	R\$ 5.505,00	cinco mil, quinhentos e cinco reais
86	Rodo para limpeza de vidros - com cabo de madeira medindo 50cm, base de borracha.	Unid.	100	R\$ 26,80	vinte e seis reais e oitenta centavos	R\$ 2.680,00	dois mil, seiscentos e oitenta reais
87	Sabão em barra neutro glicerinado, embalagem com 5 unidade de 200g cada - de primeira qualidade, Marca de referência: Ypê, Minuano, Limpol, ou qualidade equivalente ou similar	Unid.	3.500	R\$ 8,24	oito reais e vinte e quatro centavos	R\$ 28.840,00	vinte e oito mil, oitocentos e quarenta reais
88	Sabão em pó de 1ª qualidade - aplicação: lavar roupas e limpeza geral, aditivos: alvejante e amaciante, embalagem com 1 kg	Unid.	4.000	R\$ 7,02	sete reais e dois centavos	R\$ 28.080,00	vinte e oito mil, oitenta reais
89	Sabonete em barra, embalagem com no mínimo 85 g - fragrâncias diversas, testado dermatologicamente.	Unid.	2.000	R\$ 1,20	um real e vinte centavos	R\$ 2.400,00	dois mil, quatrocentos reais
90	Sabonete líquido cremoso para as mãos, 1 litro - para uso em reservatório, várias fragrância.	Unid.	1.000	R\$ 11,05	onze reais e cinco centavos	R\$ 11.050,00	onze mil, cinquenta reais
91	Sabonete líquido infantil, testado dermatologicamente - embalagem com no mínimo 200 ml, fragrâncias variadas	Unid.	700	R\$ 12,42	doze reais e quarenta e dois centavos	R\$ 8.694,00	oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais
92	Saco de lixo 15 litros - rolo com 100 unidades	Unid.	5.000	R\$ 12,90	doze reais e noventa centavos	R\$ 64.500,00	sessenta e quatro mil, quinhentos reais
93	Saco de lixo 30 litros - rolo com 50 unidades	Unid.	5.000	R\$ 24,26	vinte e quatro reais e vinte e seis centavos	R\$ 121.300,00	cento e vinte e um mil, trezentos reais
94	Saco de lixo 50 litros - rolo com 50 unidades	Unid.	3.000	R\$ 15,22	quinze reais e vinte e dois centavos	R\$ 45.660,00	quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais
95	Saco de lixo 100 litros - rolo com 25 unidades.	Unid.	3.000	R\$ 9,03	nove reais e três centavos	R\$ 27.090,00	vinte e sete mil, noventa reais
96	Saco plástico, bobina picotada medindo 25cm de largura X 35cm de altura - contendo no mínimo 500 unidades	Bobina	300	R\$ 31,74	trinta e um reais e setenta e quatro centavos	R\$ 9.522,00	nove mil, quinhentos e vinte e dois reais
97	Sacola plástica medindo 25cm de largura x 35cm de altura - cor branca, material virgem reforçado.	Kg	150	R\$ 22,50	vinte e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 3.375,00	três mil, trezentos e setenta e cinco reais
98	Sacola plástica medindo 40cm de largura x 50cm de altura - cor branca ou cinza, material virgem reforçado	Kg	150	R\$ 22,69	vinte e dois reais e sessenta e nove centavos	R\$ 3.403,50	três mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

99	Sacola plástica medindo 50cm de largura x 60cm de altura - cor branca, material virgem reforçada	Kg	150	R\$ 23,05	vinte e três reais e cinco centavos	R\$ 3.457,50	três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos
100	Soda cáustica - embalagem com 1 kg	Unid.	500	R\$ 29,42	vinte e nove reais e quarenta e dois centavos	R\$ 14.710,00	quatorze mil, setecentos e dez reais
101	Sulfato de alumínio - Em pó isento de ferro, embalagem de no mínimo 20kg	Kg	1.000	R\$ 159,03	cento e cinquenta e nove reais e três centavos	R\$ 159.030,00	cento e cinquenta e nove mil, trinta reais
102	Shampoo infantil, dermatologicamente testado, hipoalergênico - que não irrite os olhos do bebê, embalagem com no mínimo 200 ml, fragrâncias variadas	Unid.	700	R\$ 11,28	onze reais e vinte e oito centavos	R\$ 7.896,00	sete mil, oitocentos e noventa e seis reais
103	Toalha de rosto, 100% algodão - medindo 70cm de comprimento x 50cm de largura	Unid.	700	R\$ 12,68	doze reais e sessenta e oito centavos	R\$ 8.876,00	oito mil, oitocentos e setenta e seis reais
104	Touca descartável - em polipropileno, com elástico, cor branca, tamanho único, pacote com 100 unidades	Pct.	1.000	R\$ 19,20	dezenove reais e vinte centavos	R\$ 19.200,00	dezenove mil, duzentos reais
105	Vassoura cerdas de piaçava - cepa de madeira de 30cm, cabo de madeira.	Unid.	500	R\$ 11,16	onze reais e dezesseis centavos	R\$ 5.580,00	cinco mil, quinhentos e oitenta reais
106	Vassoura com pelo sintético - cepa de no mínimo 40 cm e cabo de madeira plastificada	Unid.	500	R\$ 16,56	dezesseis reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 8.280,00	oito mil, duzentos e oitenta reais
107	Vassoura de palha artesanal - confeccionada com palha, de boa qualidade, com cabo de madeira.	Unid.	500	R\$ 6,87	seis reais e oitenta e sete centavos	R\$ 3.435,00	três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais
108	Vassoura em material de nylon - cepa plástica de 30 cm, cabo de madeira coberta com plástico.	Unid.	500	R\$ 7,48	sete reais e quarenta e oito centavos	R\$ 3.740,00	três mil, setecentos e quarenta reais
109	Vassourão tipo gari - vassoura tipo piaçava com cerdas sintética, medindo 60cm, com cabo de madeira revestido.	Unid.	1.000	R\$ 27,12	vinte e sete reais e doze centavos	R\$ 27.120,00	vinte e sete mil, cento e vinte reais

TOTALIZANDO UMA IMPORTANCIA DE R\$ 1.793.229,10
um milhão, setecentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos
SETOR DE COMPRAS DATA: 26 DE JULHO DE 2021

JONALDO DAVI
CHEFE DO SETOR DE
COMPRAS

ANEXO II
Minuta da ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01342/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A(S)
EMPRESA(S) _____.

Tendo por Órgão gerenciador A prefeitura municipal de Igreja Nova/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º ____-____/____-__, com sede à Rua _____, nº ____, bairro _____, CEP: ____-____, Cidade _____, neste ato representado pelo seu titular, Sr. _____, (nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº ____-____/____-__, portador da carteira de identidade RG nº ____/(UF), residente e domiciliado na rua _____ (endereço completo),

Tendo por Órgão fornecedor beneficiário a empresa: _____ (nominar a empresa), inscrição no CNPJ/MF sob nº ____-____/____-__, estabelecida na rua _____ (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unit	Valor total
------	-----------	-------------------	------------	------------	-------------

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

(...Nominar as unidades participantes e as respectivas demandas...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá após ordem de serviço, de imediato fornecer os serviços consoantes dos prazos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ _____. (extenso)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que para este fim poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:

6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Executar os serviços constante do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA ONZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº especialmente:

11.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Igreja Nova - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL, em ___ de de 2021.

Prefeito
(Órgão gerenciador)

Fornecedor Beneficiário

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01342/2021
CONTRATO Nº ____/2021

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2021, QUE
ENTRÍ SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGREJA
NOVA/AL E A EMPRESA _____,
XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: Município de Igreja Nova - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua - Igreja Nova - Alagoas - CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeito _____, brasileiro, solteiro, agente público, inscrito no CPF sob nº ____-____-____, portador da carteira de identidade RG nº ____ (órgão expedidor/UF) residente e domiciliado na rua (endereço completo), com interveniência da secretaria municipal de _____ neste ato representada pela Sr^a _____, secretário municipal de _____.

CONTRATADO: A empresa _____, inscrição no CNPJ/MF sob nº ____/____-____, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada pelo Sr(a). _____, (estado civil, profissão, nacionalidade), CPF ____-____-____ e RG. _____ (UF), domiciliado na Rua (indicar endereço completo), para assinatura do contrato, conf. indicado seus poderes no contrato social da empresa.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos produtos a prefeitura municipal de Igreja Nova/AL no prazo 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

2.2. Caso insatisfatório a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas neste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.3. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 2 (dois) dias, úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

2.3.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.3.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.3, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. O preço global mensal deste contrato é de R\$ _____ (extenso) sendo as suas discriminações relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
------	-----------	------	-------	-------	-------

3.2. Os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

3.3. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado, está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecidos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento;

3.4. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, a CONTRATANTE, o seu critério, poderá cancelar parcial ou totalmente o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário: _____, nos seguintes grupos de trabalho: _____

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste contrato;

7.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.8. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pelo contratante.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas neste contrato; solicitar reparação, correção, remoção, EXPEDIENTE ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual; Federal; Municipal; FGTS e Trabalhistas.

9.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso *e/ou* de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

9.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

9.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA;

9.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

9.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação *e/ou* a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5. Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 9.2, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso;

9.6. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de:

9.7. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, **(Banco, Agência e conta corrente)**

CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e amplo defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.4.7. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente instrumento;

13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados;

13.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste instrumento, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação;

13.6. A **CONTRATANTE** poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Igreja Nova, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Igreja Nova/AL em, __de ____ de 2021

Prefeito
(contratante)

empresa
(contratada)

Testemunhas

Anexo IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA DO EDITAL

A empresa _____ com CNPJ sob nº _____ DECLARA para fins de participação no pregão eletrônico nº 27/2021 originado do processo administrativo nº 02246/2021 que objetiva Registro de preços para Aquisição de pneus e congêneres:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (No caso da empresa ser ME, EPP ou COOP);

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Que inexistem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO V – Modelos de Proposta Comercial

Razão Social da Licitante:

CNPJ: _____ Endereço:

CEP: Telefone:..... FAX:.....

E-Mail:.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	Descrição	Marca e Modelo	Unidade	Quant.	Preço Expresso em R\$	
					Unitário	Total
					01	XXXXXXXXXX
Total Geral						

DECLARAMOS que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epígrafe;

DECLARAÇÃO que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;

DECLARAÇÃO que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

DECLARAÇÃO que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

DECLARAÇÃO que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

Banco, agência e conta corrente.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)